



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63009.050369/2025-60)

1. PROPÓSITO:

1.1. OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) medalhas comemorativas com logomarca no anverso e reverso, conforme especificado no Termo de Referência, cunhadas em metais sendo: 150 (cento e cinquenta) unidades em bronze e 50 (cinquenta) unidades em bronze dourado, e cada uma contendo um número único, fornecidas com estojo.

1.2. CONTRATADA:

Empresa: CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB;

CNPJ: 34.164.319/0005-06;

Endereço: Rua Rene Bittencourt, 371, Distrito Industrial Santa Cruz, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ - CEP 228480-000; e

Telefone de Contato: (21) 2184-2233 / 2184 2365

E-mail: seame@cmb.gov.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE:

2.1. Trata-se da aquisição de bem de caráter histórico/comemorativo, colecionável, isto é, cada moeda com número único, e cunhada em metal;

2.2. O órgão Contratante é pessoa jurídica de direito público, vinculado à Marinha do Brasil (MB) / Ministério da Defesa (MD);

2.3. A Contratada (CMB) é empresa pública criada anteriormente a Lei Federal nº 8.883/1994, pela Lei Federal nº 7.000/1982, vinculada ao Ministério da Economia e tem experiência na linha de produção industrial de moedas e medalhas metálicas seriadas, tendo vasta experiência na produção de medalhas comemorativas para vários órgãos públicos, com exclusividade para produção de medalhas metálicas seriadas entre outros itens;

2.4. A CMB ostenta natureza jurídica de empresa pública, integrante da Administração Pública indireta, prestadora de serviço público em regime não concorrencial;

2.5. O objeto se enquadra na hipótese prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Declaração de Singularidade disposta no Ofício SEI nº 593/2025/CMB de 01 de outubro de 2025 da CMB (anexo VI), que informa que o Clube da Medalha do Brasil, integrante da CMB é o único órgão que se tem registro em território brasileiro que, desde 1977, vem atuando no fomento, criação e produção de medalhas destinadas ao colecionismo numismático no país; e

2.6. O CNPJ do Clube da Medalha é o mesmo da Casa da Moeda do Brasil, pois o clube é um órgão cultural da CMB.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA:

3.1. A CMB existe há mais de 330 anos, tendo sido fundada em 8 de março de 1694 no Brasil Colônia, com o objetivo de cunhar moedas de ouro a partir do metal extraído nas minas do território;

3.2. A CMB é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Economia e atua como um instrumento do Banco Central, que define a quantidade de dinheiro a ser emitida. Sua função principal é produzir moedas, cédulas e outros produtos de segurança, como passaportes e selos fiscais, com um complexo industrial localizado no Rio de Janeiro; e

3.3. Conforme art. 22 da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, a Lei de criação da CMB, que transformou a autarquia Casa da Moeda em empresa pública — estabeleceu suas funções: fabricação exclusiva de papel moeda, moeda metálica, selos postais, selos fiscais federais e títulos da dívida pública federal, alterada pelo art. 62 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, parágrafo 2º: "Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Casa da Moeda do Brasil poderá exercer outras atividades compatíveis com suas atividades industriais, bem como a comercialização de moedas comemorativas nas quantidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil."

4. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo estimado total é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de medalhas em bronze, com valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais e valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e 50 (cinquenta) unidades de medalhas em bronze dourado, com valor unitário de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), de acordo com o Termo de Referência (anexo IV).

4.2. Conforme pesquisa de preço, nos termos da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, há vantajosidade na contratação.

4.3. A vantajosidade da aquisição se evidencia nos Relatórios Pesquisa de Preços (Detalhado e Resumido), anexos, relacionados as medalhas confeccionadas pela CMB, conforme os anexos VII, VIII, IX e X do presente documento e que se encontram em seu sítio eletrônico <https://www.clubedamedalha.com.br/instituicoes>.

4.4. O preço ofertado à administração (Anexo V) é condizente com o praticado pelo mercado.

4.5. Resta portanto comprovada a vantajosidade, uma vez que o preço praticado no mercado, por meio do orçamento supracitado, está atualizado. Portanto, há vantajosidade na aquisição de 200 (duzentas) medalhas comemorativas a serem fornecidas pela Casa da Moeda do Brasil à Diretoria de Hidrografia e Navegação.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

5.1. A estimativa de preço decorre de cotação formal oferecida pela empresa a ser contratada, a qual consta do anexo V.

5.2. O valor estimado encontra-se compatível com o praticado no mercado.

5.3. Para realização da pesquisa de preço, foi consultado o site do Clube da Medalha (<https://www.clubedamedalha.com.br/instituicoes>), conforme (Anexos VII, VIII, IX e X).

5.4. Sem que haja no mercado outra empresa que possa satisfazer as especificações demandadas, por esta Organização Militar, a pesquisa de preços considerou os preços ofertados, pela CMB, referente a medalhas similares produzidas para outros órgãos contratantes.

6. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Objetos colecionáveis são um dos diversos vestígios de que dispõe os historiadores e demais estudiosos quando relatam acontecimentos importantes da história de um grupo no tempo e espaço. Entre esses objetos, mencionam-se as moedas. Contendo símbolos referentes as comemorações de uma data importante na memória histórica, como é o caso dos 150 anos da Diretoria de Hidrografia e Navegação, as moedas cunhadas em metais a exemplo do bronze e do bronze dourado tem um amplo valor agregado. Quando se trata de objetos seriados, com único número, o seu valor é inestimável, conferindo-lhe, entre as demais características, a sua autenticidade. Tornam-se importantes referências para quem queira saber sobre o processo de comemoração dos 150 anos da Diretoria de Hidrografia e Navegação.

6.2. Tendo em vista o objeto em tela, qual seja, aquisição de moedas comemorativas cunhadas em metal em número único, produzidas por entidade integrante da Administração Pública (CMB) e criada para tal finalidade antes da vigência da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme sua experiência na linha de produção industrial para produção de moedas metálicas seriadas, o referido bem também se configura em um objeto histórico, já que seriado e atinente a produção de memória sobre como em uma determinada época se comemorou os 150 anos da Diretoria de Hidrografia e Navegação.

6.3. Vale ressaltar que não há no mercado outra empresa que possa satisfazer as especificações demandadas por esta Organização Militar, restringindo-se, pois, a pesquisa de preços às experiências da CMB, em atendimento a outros órgãos contratantes.

6.4. O evento alusivo ao aniversário da DHN, que é subordinada à Diretoria-Geral de Navegação (DGN) está abrangido no inciso V do Art. 1º, da Portaria DGN/MB nº 8, de 12 de abril de 2022, que estabelece os eventos e solenidades passíveis de aplicação de recursos públicos, conforme regulamentado pela Portaria nº 4.036/GM-MD, de 2 de dezembro de 2020.

7. ENQUADRAMENTO:

7.1. Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

8. ANEXOS:

- I) Documento de Formalização da Demanda;
- II Estudo Técnico Preliminar;
- III) Mapa de Riscos;

- IV) Termo de Referência;
- V) Proposta comercial PRC Nº 039/2025/CMB, de 6 de outubro de 2025 da Casa da Moeda do Brasil – CMB;
- VI) Ofício SEI nº 593/2025/CMB, de 1 de outubro de 2025 da CMB;
- VII) Consulta site do Clube da Medalha referente medalha 70 anos da Esquadilha da Fumaça;
- VIII) Consulta site do Clube da Medalha referente medalha 100 anos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;
- IX) Consulta site do Clube da Medalha referente medalha 130 anos do Colégio Militar;
- X) Consulta site do Clube da Medalha referente medalha 200 Anos do Hospital Militar de Área de Recife;
- XI) Relatório Pesquisa de Preço Detalhado; e
- XII) Relatório Pesquisa de Preço Resumido.

Elaborado por:

Niterói, RJ, na data de sua assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS COSTA FERREIRA**
Data: 28/10/2025 14:52:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS COSTA FERREIRA
Cabo (MA)
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Data: 28/10/2025 14:41:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Terceiro-Sargento (FR)
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, na data de sua assinatura.

FABIO SANTANA SOBRINHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO

Documento de Formalização da Demanda 48/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 48/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Comunicação Social	31/12/2025 00:00	751000	JULIO CESAR DE ARAUJO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de 200 (duzentas) unidades de Medalhas Comemorativas.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1. Objetos colecionáveis são um dos diversos vestígios de que dispõe os historiadores e demais estudiosos quando relatam acontecimentos importantes da história de um grupo no tempo e espaço. Entre esses objetos, mencionam-se as medalhas.

2.2. Contendo símbolos referentes as comemorações de uma data importante na memória histórica, como e o caso dos 150 anos de criação da DHN, as medalhas cunhadas em metais a exemplo do bronze e do bronze dourado tem um amplo valor agregado. Quando se trata de objetos seriados, com único número, o seu valor é inestimável, conferindo-lhe, entre as demais características, a sua autenticidade. Tornam-se importantes referências para quem queira saber sobre o processo de comemoração dos 150 anos da DHN, que ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2026.

2.3. Tendo em vista o objeto em tela, qual seja, aquisição de medalhas comemorativas cunhadas em metal em número único, produzidas por entidade integrante da Administração Pública (CMB) e criada para tal finalidade antes da vigência da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme sua experiência na linha de produção industrial para produção de moedas metálicas seriadas, o referido bem também se configura em um objeto histórico, já que seriado e atinente a produção de memória sobre como em uma determinada época se comemorou os 150 anos da DHN.

2.4. O evento alusivo ao aniversário da DHN, que é subordinada à Diretoria-Geral de Navegação (DGN) está abrangido no inciso V do Art. 1º, da Portaria DGN/MB nº 8, de 12 de abril de 2022, que estabelece os eventos e solenidades passíveis de aplicação de recursos públicos, conforme regulamentado pela Portaria nº 4.036/GM-MD, de 2 de dezembro de 2020.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Distintivos e insígnias	Medalha	acabamento: polido, características adicionais: personalizada conforme modelo, componentes: estojo em acrílico na cor preta, cor: bronze, diâmetro: 60, espessura: 4, finalidade: homenagem, material: metal, tipo: disco Unidade de fornecimento: Unidade	150,00	160,00	24.000,00
2	Distintivos e insígnias	Medalha	acabamento: banhada em dourado, características adicionais: gravação alto/baixo relevo, componentes: estojo em acrílico, cor: dourada, diâmetro: 60, espessura: 4, finalidade: homenagem, material: metal, tipo: disco Unidade de fornecimento: Unidade	50,00	570,00	28.500,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

FERNANDA NUNES GONCALVES BEVAQUA

Data: 22/10/2025 13:30:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA NUNES GONCALVES BEVAQUA
Responsável pela Formalização da Demanda

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Virtude DECRETO Nº 11.137, DE 18 DE JULHO DE 2022, que tornava dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as inserções para o PCA do ano de 2025 não foram realizadas no ano de 2024. Portanto, conforme Circular nº 20/2025 da Secretaria-Geral da Marinha, para o ano de 2025, a implementação de dados no PCA ocorrerá concomitantemente às demandas.	JULIO CESAR DE ARAUJO	17/10 /2025 10:30
2 Virtude DECRETO Nº 11.137, DE 18 DE JULHO DE 2022, que tornava dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as inserções para o PCA do ano de 2025 não foram realizadas no ano de 2024. Portanto, conforme Circular nº 20/2025 da Secretaria-Geral da Marinha, para o ano de 2025, a implementação de dados no PCA ocorrerá concomitantemente às demandas.	JULIO CESAR DE ARAUJO	17/10 /2025 10:19

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO

Estudo Técnico Preliminar 43/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63009.050369/2025-60

2. Descrição da necessidade

2.1.O objeto é a aquisição de 200 (duzentas) unidades de Medalhas Comemorativas em alusão aos 150 anos de criação da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), cunhadas em metais sendo: 150 (cento e cinquenta) unidades em bronze e 50 (cinquenta) unidades em bronze dourado, sendo numeradas, cada uma, com número único, fornecidas em embalagem estojo, conforme arte pré aprovada, pela Casa da Moeda do Brasil (CMB), CNPJ: 34.164.319/0005-06, por inexigibilidade de licitação.

2.2. Objetos colecionáveis são um dos diversos vestígios de que dispõe os historiadores e demais estudiosos quando relatam acontecimentos importantes da história de um grupo no tempo e espaço. Entre esses objetos, mencionam-se as medalhas.

2.3. Contendo símbolos referentes as comemorações de uma data importante na memória histórica, como e o caso dos 150 anos de criação da DHN, as medalhas cunhadas em metais a exemplo do bronze e do bronze dourado tem um amplo valor agregado. Quando se trata de objetos seriados, com único número, o seu valor é inestimável, conferindo-lhe, entre as demais características, a sua autenticidade. Tornam-se importantes referências para quem queira saber sobre o processo de comemoração dos 150 anos da DHN, que ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2026.

2.4. Tendo em vista o objeto em tela, qual seja, aquisição de medalhas comemorativas cunhadas em metal em número único, produzidas por entidade integrante da Administração Pública (CMB) e criada para tal finalidade antes da vigência da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme sua experiência na linha de produção industrial para produção de moedas metálicas seriadas, o referido bem também se configura em um objeto histórico, já que seriado e atinente a produção de memória sobre como em uma determinada época se comemorou os 150 anos da DHN.

2.5. O evento alusivo ao aniversário da DHN, que é subordinada à Diretoria-Geral de Navegação (DGN) está abrangido no inciso V do Art. 1º, da Portaria DGN/MB nº 8, de 12 de abril de 2022, que estabelece os eventos e solenidades passíveis de aplicação de recursos públicos, conforme regulamentado pela Portaria nº 4.036/GM-MD, de 2 de dezembro de 2020.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Comunicação Social do Gabinete da DHN.	Fernanda Nunes Gonçalves Bevaqua

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos necessários e suficientes da contratação, referentes ao objeto citado no item 1 deste ETP, abrangem:

4.1.1. As medalhas devem ser produzidas, conforme o escopo da proposta da CMB e fornecidas em estojos;

4.1.2. Os metais utilizados na cunhagem e produção das medalhas e as suas respectivas quantidades estão elencados no item 1 deste ETP;

4.1.3. A CMB deverá entregar todo o objeto, conforme especificado no item 1 deste ETP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, por via e-mail ou outro meio eletrônico, em remessa única;

4.1.4. A CMB deverá se empenhar na reutilização de matérias-primas, insumos e outros materiais, gerando menos quantidade de resíduos sólidos e, conseqüentemente, menos consumo de combustíveis fósseis utilizados no transporte desses resíduos, até a sua destinação final. A CMB deverá primar também pelo reaproveitamento da solução de limpeza de nossos processos calcográficos, reduzindo o consumo de água e de insumos;

4.1.5. O objeto deverá ser entregue na DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO – DHN – Rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP: 24048-900, no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. O entregador deverá dirigir-se à sala de identificação da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), onde informará ao Identificador de Serviço que deseja fazer uma entrega para o Setor de Comunicação Social (COMSOC) da DHN, no ramal: 3387;

4.1.6. Para a entrega do material, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita entrega e com a segurança necessária; e

4.1.7. O lançamento das medalhas deverá acontecer em 2 de fevereiro de 2026, data prevista da Cerimônia do Aniversário dos 150 anos da DHN.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Instrução Normativa nº 58/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES), no art. 9º, inciso VI, define a necessidade de realização de estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, na elaboração do ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. O objeto trata da aquisição de bem de caráter histórico/comemorativo, colecionável, isto é, cada uma com número único, e cunhado em metal.

5.3. O Órgão Contratante (DHN) é pessoa jurídica de direito público, vinculada à Marinha do Brasil (MB)/Ministério da Defesa.

5.4. A Contratada (CMB) é empresa pública, criada anteriormente a Lei Federal nº 8.883/1994, pela Lei Federal nº 7.000/1982, vinculada ao Ministério da Economia e tem experiência na linha de produção industrial de moedas e medalhas metálicas seriadas, tendo vasta experiência na produção de

medalhas comemorativas para vários órgão públicos, com exclusividade para produção de medalha metálica seriada entre outros itens.

5.5. A CMB ostenta natureza jurídica de empresa pública, integrante da Administração Pública indireta, prestadora de serviço público em regime não concorrencial, sendo adequada a contratação nos termos do inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Portanto, o objeto se enquadra na hipótese prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Declaração de Singularidade disposta no Ofício SEI nº 593/2025/CMB de 01 de outubro de 2025 da CMB, em anexo, que informa que o Clube da Medalha do Brasil, integrante da CMB é o único órgão que se tem registro em território brasileiro que, desde 1977, vem atuando no fomento, criação e produção de medalhas destinadas ao colecionismo numismático no país.

5.7. O CNPJ do Clube da Medalha é o mesmo da Casa da Moeda do Brasil, pois o clube é um órgão cultural da CMB.

5.8. Pela Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, sem que haja no mercado outra empresa que possa satisfazer as especificações demandadas por este órgão, restringindo-se, pois, a pesquisa de preços as experiências da CMB, em atendimento a outros órgãos contratantes.

5.9. O preço proposto é compatível ao praticado no mercado, a partir de pesquisa baseada em consulta ao site do Clube da Medalha (<https://www.clubedamedalha.com.br//instituições/100anos>).

5.10. Valores das medalhas de outros órgãos em comparação orçamento medalhas 150 anos da DHN:

5.10.1. Medalha Bronze:

-150 anos da DHN = R\$ 160,00;

-70 anos da Esquadilha da Fumaça = R\$ 170,00; e

-100 anos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército = R\$ 190,00.

5.10.2. Medalha Bronze Dourado:

-150 anos da DHN = R\$ 570,00;

-130 anos do Colégio Militar = R\$ 475,00; e

- 200 Anos do Hospital Militar de Área de Recife = R\$ 638,00.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste em contratar a Casa da Moeda do Brasil (CMB), CNPJ: 34.164.319/0005-06, para fornecimento de 200 (duzentas) unidades de Medalhas Comemorativas em alusão aos 150 anos de criação da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), cunhadas em metais sendo: 150 (cento e cinquenta) unidades em bronze e 50 (cinquenta) unidades em bronze dourado, sendo numeradas, cada uma, com número único, cujo lançamento das medalhas deverá acontecer em 2 de fevereiro de 2026, data prevista da Cerimônia do Aniversário dos 150 anos da DHN.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas são de 200 (duzentas) unidades de Medalhas Comemorativas em alusão aos 150 anos de criação da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), cunhadas em metais sendo: 150 (cento e cinquenta) unidades em bronze e 50 (cinquenta) unidades em bronze dourado, sendo numeradas, cada uma, com número único.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.500,00

8.1. Conforme proposta apresentada pela CMB, o valor total estimado da contratação é R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de medalhas em bronze. com valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais e valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e 50 (cinquenta) unidades de medalhas em bronze dourado, com valor unitário de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar da aquisição de 200 (duzentas) unidades de medalhas comemorativas em alusão aos 150 anos de criação da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), numeradas, cada uma, com número único, o parcelamento da solução não é viável, não causando prejuízo à economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se inserida no Programa de Aplicação de Recursos 2025 da DHN.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. As medalhas serem importantes referências para quem queira saber sobre o processo de comemoração dos 150 anos da DHN.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A administração deverá nomear gestor e fiscal da contratação, capazes de gerir e fiscalizar os atos inerentes ao objeto da contratação, em conjunto com a contratada. O gestor e o fiscal devem preferencialmente ser qualificados em cursos do Sistema de Ensino Naval (SEN) ou das principais

escolas de Governo e centros de capacitação da Administração Pública, como, por exemplo, os cursos de ensino à distância (EAD) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), <https://enap.gov.br/pt/>.

13.2. Adicionalmente foram adotadas as seguintes providências:

- a) Elaborado o Mapa de Riscos;
- b) Elaborado o Termo de Referência (TR); e
- c) Elaborado o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deverá comprovar que adota os critérios de sustentabilidade ambiental na execução do objeto contratado, quando aplicável, conforme estabelecido no art. 6 da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da *Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI)* do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

14.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.3. Visando à precaução de impactos ambientais, a Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.4. O descarte de peças e materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante dos fatos relatados, pode ser verificada a importância da contratação do objeto do presente ETP, evidenciando que a contratação da CMB para fornecimento das medalhas, conforme especificado no item 1 deste ETP, é perfeitamente viável e essencial, uma vez que atenderá às necessidades da DHN.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

MATHEUS COSTA FERREIRA

Data: 22/10/2025 19:46:34-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MATHEUS COSTA FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado digitalmente

BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 22/10/2025 11:11:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

FABIO SANTANA SOBRINHO

Autoridade competente

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 42/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
42/2025	JULIO CESAR DE ARAUJO	17/10/2025 10:34
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Medalhas Comemorativas.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Aquisição do objeto de baixa qualidade.	Seleção de empresa sem qualificação para cunhagem de medalhas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Medalhas entregues sem a qualidade requerida, prejudicando o lançamento das medalhas na data comemorativa alusiva aos 150 anos da DHN.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir no processo, documento(s) que comprove(m) que o fornecedor é do ramo pertinente ao objeto da contratação. Responsáveis: MATHEUS COSTA FERREIRA, BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA					
	Ações de Contingência					
C-01	Analisar, criteriosamente, o(s) documento(s) apresentado(s), pela potencial contratada. Responsáveis: MATHEUS COSTA FERREIRA, BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impossibilidade de Contratar.	Contingenciamento de recursos orçamentários.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Realização do evento comemorativo dos 150 anos da DHN, sem o lançamento da medalha comemorativa alusiva à data.					
	Ações Preventivas					
P-01	Certificar-se da disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para realizar a contratação e o respectivo pagamento à empresa contratada. Responsáveis: MATHEUS COSTA FERREIRA, BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA					
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliar a possibilidade de alterar o valor da contratação, dentro do limite dos recursos disponibilizados. Responsáveis: MATHEUS COSTA FERREIRA, BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Contratação do objeto com valor muito acima do praticado no mercado.	Valor orçado, pela potencial contratada, discrepante com os valores de medalhas produzidos para outros órgãos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento do princípio da economicidade nas aquisições públicas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar criteriosa e adequada análise do orçamento proposto pela potencial contratada. Responsável: THAYSSA CORREA DE OLIVEIRA					
	Ações de Contingência					
C-01	Buscar negociar a redução do orçamento proposto. Responsável: THAYSSA CORREA DE OLIVEIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Fracasso do processo de contratação.	Não cumprimento dos requisitos legais por parte do fornecedor selecionado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Realização do evento comemorativo dos 150 anos da DHN, sem o lançamento da medalha comemorativa alusiva à data.					

Ações Preventivas	
P-01	Verificação da documentação que comprove a idoneidade e conformidade legal do fornecedor. Responsável: THAYSSA CORREA DE OLIVEIRA
Ações de Contingência	
C-01	Indicar ao potencial fornecedor sobre a necessidade de saneamento para o cumprimento dos requisitos legais. Responsável: THAYSSA CORREA DE OLIVEIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 22/10/2025 11:11:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
MATHEUS COSTA FERREIRA
Data: 22/10/2025 19:46:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO

Termo de Referência 70/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2025	751000-DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGACAO	JULIO CESAR DE ARAUJO	17/10/2025 12:23 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63009.050369/2025-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 200 (duzentas) medalhas comemorativas com logomarca no anverso e reverso, cunhadas em metais sendo: 150 (cento e cinquenta) unidades em bronze e 50 (cinquenta) unidades em bronze dourado, e cada uma contendo um número único, fornecidas com estojo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Medalha comemorativa em bronze em alusão aos 150 anos de criação da “Repartição Hydrographica” - DHN – 1876-2026, conforme arte pré aprovada.	611314	UN	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
2	Medalha comemorativa em bronze dourado em alusão aos 150 anos de criação da “Repartição Hydrographica” - DHN – 1876-2026, conforme arte pré aprovada.	612580	UN	50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO OBJETO: R\$ 52.500,00						

1.2. Os bens objeto desta contratação são considerados comuns, caracterizados como histórico ou de colecionador, criados para comemorar evento relacionado ao aniversário de 150 anos da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).

1.3. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no Portal Nacional de Compras Públicas, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver Catmat disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo III, deste Termo de Referência (TR).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da DHN.

2.3. O evento alusivo ao aniversário da DHN, que é subordinada à Diretoria-Geral de Navegação (DGN) está abrangido no inciso V do Art. 1º, da Portaria DGN/MB nº 8, de 12 de abril de 2022, que estabelece os eventos e solenidades passíveis de aplicação de recursos públicos, conforme regulamentado pela Portaria nº 4.036/GM-MD, de 2 de dezembro de 2020.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá observar os seguintes critérios e diretrizes de Sustentabilidade Ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo

(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4.1.2. Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, referente ao art. 2º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.

4.1.3. Observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

4.1.3.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.3.3. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca/modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de contratação de qualquer marca/modelo, desde que atendam a especificação do objeto deste Termo.

Da Exigência De Amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra para o objeto deste TR.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade para o objeto deste TR.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, optando por utilizar como instrumentos os seguintes mecanismos de controle e acompanhamento do contrato: reforço no acompanhamento e na fiscalização da contratação, além da previsão de sanções contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, pela empresa contratada, por via e-mail ou outro meio eletrônico, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data término do prazo de execução, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO – DHN – Rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP: 24048-900, no

horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. O entregador deverá dirigir-se à sala de identificação da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), onde informará ao Identificador de Serviço que deseja fazer uma entrega para o Setor de Comunicação Social da DHN no ramal: 3387.

5.4. Os esclarecimentos necessários sobre o objeto desta contratação poderão se obtidos, por mensagem, para o e-mail: siqueira.diego@marinha.mil.br.

5.5. A contratada deverá assegurar facilidade de comunicação, através de telefone, e-mail e/ou outro meio de comunicação disponível.

5.6. Para a entrega do material, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita entrega e com a segurança necessária.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

5.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Contratante.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.12. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (*IPCA*) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de orçamento apresentado pelo Contratado.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice aplicação do índice (*IPCA*) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor selecionado é a Casa da Moeda do Brasil, conforme Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

Critérios de aceitabilidade de preços**9.24.1.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3. O preço ofertado é compatível com o mercado, além da inviabilidade de competição.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples; e

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **se for o caso**, em plena validade.

9.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme custo unitário/total apostado na tabela constante no subitem 1.1, deste TR.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

-Unidade Gestora Responsável: 751000;

-Unidade Gestora Executora: 751212;

-Fonte de Recursos: 105000144;

-Programa de Trabalho: 174672;

-Elemento de Despesa: 339030; e

-Plano Interno: O427.050.01.B4.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. ANEXOS:

I) Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

II) Termo de Ciência e Concordância; e

III) Estudo Técnico Preliminar.

13. ANEXO I

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Niterói, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

Por meio deste instrumento, _____. *(identificar o Contratado)*
declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 63009.050369/2025-60), bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Niterói, RJ, _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III Estudo Técnico Preliminar

13.1. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se no item "ANEXO", deste Te

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS COSTA FERREIRA**
Data: 22/10/2025 19:46:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS COSTA FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Data: 22/10/2025 11:11:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

FABIO SANTANA SOBRINHO
Autoridade competente

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

Ao Senhor
JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO
CGM (IM) RM1
Encarregado da divisão de Intendência
Diretoria de Hidrografia e Navegação
Rua Barão de Jaceguay, s/nº
Ponta da Areia – Ponta da Armação
Niterói / RJ
Cep.20.048-900

Senhor Júlio César de Araujo,

Conforme solicitado, apresentamos orçamento para a Medalha Comemorativa em alusão aos 150 anos de criação da “Repartição Hydrographica” - DHN – 1876-2026, **Posto – Parque Fabril Rio de Janeiro / RJ**, segundo o abaixo especificado:

Embalagem: Estojo

Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Total
BRONZE	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
BRONZE DOURADO	50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
Orçamento total			R\$ 52.500,00

COFINS/PASEP = 9,25% - ICMS = 20%

**CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO:**

Deverá ser efetuado em 15 (quinze) dias corridos após emissão da fatura.

OBSERVAÇÃO:

Os pagamentos realizados com atraso estarão sujeitos à incidência de atualização monetária com base na variação diária da TR (IDTR) ocorrida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, ou em outro índice autorizado pelo governo e que venha a substituí-la.

PRAZO DE ENTREGA:

60 dias após confirmação do pedido.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

DADOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

RAZÃO SOCIAL:	Casa da Moeda do Brasil
ENDEREÇO:	Rua René Bittencourt, 371 - Distrito Industrial de Santa Cruz - Cep: 23569-900 - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	34.164.319/0001-74 (Matriz) 34.164.319/0005-06 (Parque Fabril)
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	82.346.988
CONTA CORRENTE:	85.001-2 do Banco do Brasil S/A (cód. banco 001), a Agência. Corporate Rio Sul (cód. Agência 3309-x). Depósito identificado com CPF/CNPJ
TELEFONE DE CONTATO:	(21) 2184-2233 / 2184 2365
E-MAIL:	seame@cmb.gov.br
CONTATO:	Leonardo Alves/ Bernardo Aieta

O eventual fornecimento de produtos deverá ser formalizado por instrumento próprio.

Atenciosamente,

**LEONARDO
ALVES DA SILVA**

Assinado de forma digital por
LEONARDO ALVES DA SILVA
Dados: 2025.10.06 19:00:31
-03'00'

Leonardo Alves da Silva
Superintendente
Departamento Comercial

**Marcio de
Morais Emery**

Assinado de forma digital por
Marcio de Moraes Emery
Dados: 2025.10.07 12:09:41
-03'00'

Márcio de Moraes Emery
Diretor de Inovação e Mercado



CASA DA MOEDA DO BRASIL
Conselho de Administração
Diretoria Executiva
Diretoria de Inovação e Mercado
Departamento Comercial

OFÍCIO SEI Nº 593/2025/CMB

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025.

Ao Senhor,
JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO
CGM (IM) RM1
Encarregado da divisão de Intendência
Diretoria de Hidrografia e Navegação
Rua Barão de Jaceguay, s/nº
Ponta da Areia – Ponta da Armação
Niterói / RJ
Cep.20.048-900

Assunto: Declaração de Singularidade

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18750-0107172025-17

Senhor Júlio César de Araújo,

1. Informamos que o Clube da Medalha do Brasil, integrante da Casa da Moeda do Brasil, é o único órgão de que se tem registro em território brasileiro que, desde 1977, vem atuando no fomento, criação e produção de medalhas destinadas ao colecionismo numismático no país.
2. A medalhística é uma área fascinante, sob os aspectos estético, técnico e histórico, contribuindo, tanto para a preservação e incentivo dessa cultura secular, quanto da preservação da memória nacional.
3. O *design*, a modelagem e a cunhagem das medalhas são elaboradas pelos artistas da Casa da Moeda do Brasil, apresentando em sua borda numeração sequencial, correspondente ao limite da tiragem, o título do metal e a marca Casa da Moeda do Brasil. Acompanha, ainda, Certificado de Autenticidade, assinado pelo Presidente da instituição, documento que garante a emissão limitada, que tornará essa obra de arte raridade no mercado do colecionismo.
4. No dia do lançamento da medalha, os cunhos (matrizes empregadas na cunhagem das medalhas) são descaracterizados em rito cerimonial e doados à instituição homenageada. Este ato de "descaracterização do par de cunhos" tem sido exclusivamente utilizado pela Casa da Moeda do Brasil/Clube da Medalha para simbolizar a garantia da limitação da tiragem, restrita ao quantitativo preconizado. O

processo de “descaracterização” remete, também, ao movimento de cunhagem das moedas no passado, quando eram produzidas de forma artesanal e manual.

5. Sendo assim, afirmamos que para o fim a que se destinam, as medalhas produzidas pela Casa da Moeda do Brasil são únicas no país, não se confundindo com aquelas fabricadas para os mais variados fins, por um sem-número de fabricantes nacionais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Leonardo Alves da Silva

Departamento Comercial

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Alves da Silva, Superintendente**, em 14/10/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54357362** e o código CRC **8C7E281D**.

Rua René Bittencourt, nº 371, - Bairro Distrito Industrial de Santa Cruz
CEP 23565-200 - Rio de Janeiro/RJ
(21) 2184-2000 - e-mail cmb.decom@economia.gov.br - www.casadamoeda.gov.br

Processo nº 18750.010717/2025-17.

SEI nº 54357362

Minha conta (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=account/account>)
Lista de desejos (0) (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=account/wishlist>)
Carrinho de compras (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=checkout/cart>)
Finalizar pedido (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=checkout/checkout>)



CASA DA MOEDA DO BRASIL
CLUBE DA MEDALHA DO BRASIL

(<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=common/home>)

Busca



0



R\$0,00 ▾

([https://](https://clubedamedalha.com.br/)

clubedamedalha.com.br/

Menu

70 anos da Esquadilha da Fumaça

Home (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=common/home>)

› Militar (<https://clubedamedalha.com.br/militar-br>)

› 70 anos da Esquadilha da Fumaça (https://clubedamedalha.com.br/militar-br?filter=3&product_id=139)





IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

(<https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/70anosdaesquadrilhadafumaca/70anosdaesquadrilhadafumaca-br-1600x1600.jpg>)



(<https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/70anosdaesquadrilhadafumaca/70anosdaesquadrilhadafumaca-br-1600x1600.jpg>)

(<https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/70anosdaesquadrilhadafumaca/70anosdaesquadrilhadafumaca-br-1600x1600.jpg>)

(<https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/70anosdaesquadrilhadafumaca/70anosdaesquadrilhadafumaca-br-1600x1600.jpg>)



0 comentários | Escreva um comentário

Modelo:

Medalha

Disponibilidade:

Esgotado

R\$170,00

Descrição Características Comentários (0)

No dia 14 de maio de 1952, aconteceu a primeira demonstração oficial da Esquadrilha da Fumaça no Rio de Janeiro. O Esquadrão nasceu da iniciativa de jovens instrutores de voo da antiga Escola de Aeronáutica da Força Aérea Brasileira (FAB), no Campo dos Afonsos (RJ), que, em suas horas de folga, treinavam acrobacias em grupo com o objetivo de mostrar aos cadetes a capacidade dos instrutores de voo e a segurança dos aviões, incutindo-lhes confiança e motivando-os para a pilotagem militar.

A equipe iniciou suas atividades com o avião North American T-6 Texan e, após algumas apresentações, percebeu-se a necessidade de proporcionar ao público uma melhor visualização das manobras executadas. Com isso, em 1953, acrescentou-se aos T-6 um tanque de óleo exclusivo para a produção de fumaça. Foi assim que o público, carinhosamente, batizou a equipe de "Esquadrilha da Fumaça". A primeira escrita com fumaça foi a sigla "FAB", nos céus da praia de Copacabana.

No final dos anos 1960, por um breve período, a Fumaça operou os jatos de fabricação francesa T-24 Super Fouga Magister que, por suas limitações técnicas, operaram até 1972. Como não haviam abandonado as demonstrações aéreas com o saudoso T-6, continuaram as apresentações, até que, em 1976, o então Ministério da Aeronáutica resolveu não utilizar mais esta aeronave por conta da fadiga estrutural dos aviões. A partir daquela data, a Fumaça cessou suas atividades por um breve período.

Alguns anos mais tarde, já na Academia da Força Aérea (AFA), em Pirassununga/SP, alguns ex-integrantes da era T-6 começaram a realizar manobras em grupo com a aeronave T-25 Universal. Denominado "Cometa Branco", o grupo incorporou a famosa fumaça em suas aeronaves após 55 demonstrações aéreas.

Em 21 de outubro de 1982, uma portaria do Ministério da Aeronáutica criou o Esquadrão de Demonstração Aérea (EDA) da Força Aérea Brasileira, nome oficial da Esquadrilha da Fumaça. Logo após, em 1983, o grupo que operava o T-25 recebeu o treinador avançado T-27 Tucano, fabricado no Brasil pela Embraer. Foi com o T-27 que a Fumaça se especializou em manobras com a aeronave em voo invertido e quebrou o recorde mundial por três vezes com o maior número de aeronaves voando juntas de maneira invertida. O Tucaninho foi operado pelo EDA até 2013.

No dia 3 de julho de 2015, após 2 anos de implantação, a Esquadrilha da Fumaça estreou com sua nova aeronave, o moderno A-29 Super Tucano, utilizado na defesa das fronteiras do Brasil.

Com quase 4.000 demonstrações aéreas realizadas no Brasil e em 21 países, a Esquadrilha da Fumaça representa para milhares de pessoas a oportunidade de estabelecer contato, de maneira inesquecível com

a Força Aérea Brasileira gerando sentimento de patriotismo e pertencimento ao povo brasileiro.

Rogério Camargo de Sousa

Aspirante a Oficial Jornalista / EDA

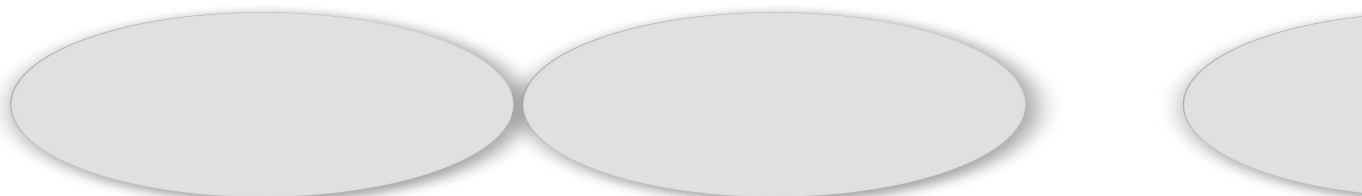
Anverso

O escudo da Esquadilha da Fumaça representado em 3D no anverso.

Reverso

Em primeiro plano, na parte inferior da medalha, há representação do piloto na aeronave. Na parte superior, contornando a borda, encontra-se a legenda “ESQUADRILHA DA FUMAÇA” em baixo-relevo. Ao centro, destacam-se em tampografia colorida, o primeiro e atual modelo de avião utilizado pela Esquadilha da Fumaça. Compõem o fundo, em baixo-relevo, a legenda “70 ANOS” e a era “1952 • 2022”.

Produtos relacionados



(https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=product/product&product_id=90)

(https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=product/product&product_id=91)

100 Anos da Inauguração do Forte de Copacabana (https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=product/product&product_id=90)

200 Anos do Ho
ir

R\$450,00



 **(21) 2184-3064**
(tel:+552121843064)

 **Fale Conosco**
(/index.php?route=information/contact)

 **(21) 2184-3063**
(tel:+552121843063)



(<http://www.casamotoeda.gov.br/portal/>)



(<https://www.instagram.com/casamotoedabrasil/>)

Informações

Sobre o Clube ([index.php?route=information/information&information_id=4](#))

Aviso de Privacidade (/[aviso-privacidade-br](#))

Termo de Uso (/[termo-uso-br](#))

Atendimento

Perguntas Frequentes - FAQ ([faq-br](#))

Contato ([contato-br](#))

Mapa do Site ([index.php?route=information/sitemap](#))

Políticas

Política de Pagamento e Entrega (</politica-pagamento-entrega-br>)

Direito de Arrependimento (</arrendimento-br>)

Trocas e Devoluções (</trocas-devolucoes-br>)

Minha Conta

Minha Conta (<index.php?route=account/login>)

Meus Pedidos (<index.php?route=account/login>)

Lista de Desejos (<index.php?route=account/login>)

Todos os direitos reservados. Casa da Moeda do Brasil (<https://www.casadamoeda.gov.br>) © 2022

f (<https://www.facebook.com/casadamoedadobrasiloficial/>)

▶ (<https://www.youtube.com/channel/UCvvXC5lI2RtdQnqRF3ewfpw>)

@ (<https://www.instagram.com/casadamoedabrasil/>)

in (<https://www.linkedin.com/company/casadamoedadobrasil/>)

Minha conta (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=account/account>)
Lista de desejos (0) (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=account/wishlist>)
Carrinho de compras (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=checkout/cart>)
Finalizar pedido (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=checkout/checkout>)



CASA DA MOEDA DO BRASIL
CLUBE DA MEDALHA DO BRASIL

(<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=common/home>)

Busca



0



R\$0,00 ▾

([https://](https://clubedamedalha.com.br/)

clubedamedalha.com.br/

Menu

100 anos ECEME

Home (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=common/home>)

› Militar (<https://clubedamedalha.com.br/militar-br>)

› 100 anos ECEME (<https://clubedamedalha.com.br/militar-br/100-anos-eceme?filter=3>)





(https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/100anoseceme/100anoseceme-br-1600x1600.jpg)



(https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/100anoseceme/100anoseceme-br-1600x1600.jpg) (https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/100anoseceme/100anoseceme-br-1600x1600.jpg) (https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/100anoseceme/100anoseceme-ag-1600x1600.jpg)

★★★★★ 0 comentários | Escreva um comentário

Modelo: **Medalha**
Disponibilidade: **Esgotado**

R\$190,00

Descrição Características Comentários (0)

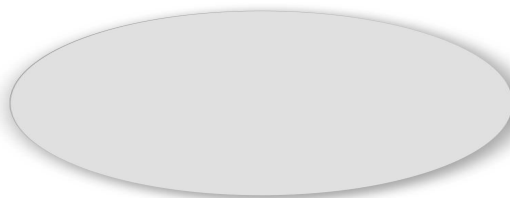
Anverso

No campo, brasão da ECEME, representando o aspecto histórico da instituição, complementado pela faixa à direita, com a inscrição: "ECEME / 100 ANOS".

Reverso

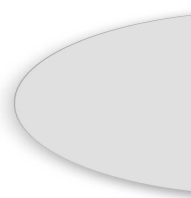
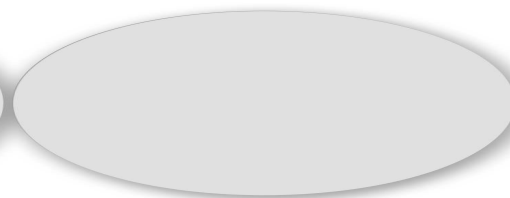
No centro, vista em perspectiva do prédio atual da ECEME, destacado pela paisagem do morro do Pão de Açúcar, ao fundo, e abaixo os anos "1905 / 2005". À esquerda, circundado a orla, as legendas "ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO".

Produtos relacionados



(https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=product/product&product_id=110)

130 Anos do Colégio Militar (https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=product/product&product_id=110)



(https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=product/product&product_id=110)

70 anos da Esq

R\$475,00

 **(21) 2184-3064**
(tel:+552121843064)

 **Fale Conosco**
(/index.php?route=information/contact)

 **(21) 2184-3063**
(tel:+552121843063)



(<http://www.casamotoeda.gov.br/portal/>)



(<https://www.instagram.com/casamotoedabrasil/>)

Informações

Sobre o Clube ([index.php?route=information/information&information_id=4](#))

Aviso de Privacidade (/[aviso-privacidade-br](#))

Termo de Uso (/[termo-uso-br](#))

Atendimento

Perguntas Frequentes - FAQ ([faq-br](#))

Contato ([contato-br](#))

Mapa do Site ([index.php?route=information/sitemap](#))

Políticas

Política de Pagamento e Entrega ([/politica-pagamento-entrega-br](#))

Direito de Arrependimento ([/arrendimento-br](#))

Trocas e Devoluções ([/trocas-devolucoes-br](#))

Minha Conta

Minha Conta ([index.php?route=account/login](#))

Meus Pedidos ([index.php?route=account/login](#))

Lista de Desejos ([index.php?route=account/login](#))

Todos os direitos reservados. Casa da Moeda do Brasil (<https://www.casadamoeda.gov.br>) © 2022

f (<https://www.facebook.com/casadamoedadobrasiloficial/>)

▶ (<https://www.youtube.com/channel/UCvvXC5ll2RtdQnqRF3ewfpw>)

@ (<https://www.instagram.com/casadamoedabrasil/>)

in (<https://www.linkedin.com/company/casadamoedadobrasil/>)

Minha conta (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=account/account>)
Lista de desejos (0) (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=account/wishlist>)
Carrinho de compras (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=checkout/cart>)
Finalizar pedido (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=checkout/checkout>)



CASA DA MOEDA DO BRASIL
CLUBE DA MEDALHA DO BRASIL

(<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=common/home>)

Busca



0



R\$0,00 ▾

([https://](https://clubedamedalha.com.br/)

clubedamedalha.com.br/

Menu

130 Anos do Colégio Militar

Home (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=common/home>)

› Militar (<https://clubedamedalha.com.br/militar-br>)

› 130 Anos do Colégio Militar (https://clubedamedalha.com.br/militar-br?filter=5&product_id=110)





IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

(<https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/130anosdocolegiomilitar/130anosdocolegiomilitar-brau-1600x1600.jpg>)



(<https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/130anosdocolegiomilitar/130anosdocolegiomilitar-brau-1600x1600.jpg>)



0 comentários | Escreva um comentário

Modelo:

Medalha

Disponibilidade:

Em estoque

R\$475,00

QTD	
1	COMPRAR
LISTA DE DESEJOS	COMPARAR

Descrição Características Comentários (0)

ANVERSO: Ao centro da medalha, acima, vê-se o brasão de armas do CMRJ e logo abaixo, temos a legenda “CMRJ 130 anos” e as eras:1889, 2019. À esquerda, em segundo plano, aparece o Palacete da Babilônia, prédio em estilo neoclássico, datado do século XVIII, atual prédio da direção do Colégio Militar e sede da chácara doada para a fundação do colégio que prepararia jovens para a carreira militar (a ideia inicial seria criar uma instituição que acolheria os filhos dos militares feridos e mutilados na guerra do Paraguai). À direita, vê-se a figura de um aluno do colégio, em seu tradicional uniforme de gala.

REVERSO: Ao centro da medalha, acima, aparece a legenda: “COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO” e “CASA DE THOMAZ COELHO”, Ministro da Guerra do Imperador D. Pedro II e fundador do então Imperial Collegio Militar da Corte. Em destaque, ao centro da medalha, vemos o imponente portão do colégio preservado até os dias atuais, e dentro deste, ao centro, temos a legenda: “30 anos do agrupamento feminino”. Abaixo, aparece a estrela com um castelo, símbolo do Colégio Militar do rio de Janeiro. Abaixo desta, nova legenda: “Olha para o futuro sem esquecer o passado”.

Produtos relacionados



**(21) 2184-3064**

(tel:+552121843064)

**Fale Conosco**

(/index.php?route=information/contact)

**(21) 2184-3063**

(tel:+552121843063)



(http://www.casamotoeda.gov.br/portal/)



(https://www.instagram.com/casamotoedabrasil/)

Informações

[Sobre o Clube \(index.php?route=information/information&information_id=4\)](#)[Aviso de Privacidade \(/aviso-privacidade-br\)](#)[Termo de Uso \(/termo-uso-br\)](#)

Atendimento

[Perguntas Frequentes - FAQ \(faq-br\)](#)[Contato \(contato-br\)](#)[Mapa do Site \(index.php?route=information/sitemap\)](#)

Políticas

Política de Pagamento e Entrega (/politica-pagamento-entrega-br)

Direito de Arrependimento (/arrendimento-br)

Trocas e Devoluções (/trocas-devolucoes-br)

Minha Conta

Minha Conta (index.php?route=account/login)

Meus Pedidos (index.php?route=account/login)

Lista de Desejos (index.php?route=account/login)

Todos os direitos reservados. Casa da Moeda do Brasil (<https://www.casadamoeda.gov.br>) © 2022

f (<https://www.facebook.com/casadamoedadobrasiloficial/>)

▶ (<https://www.youtube.com/channel/UCvvXC5lI2RtdQnqRF3ewfpw>)

@ (<https://www.instagram.com/casadamoedabrasil/>)

in (<https://www.linkedin.com/company/casadamoedadobrasil/>)

Minha conta (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=account/account>)
Lista de desejos (0) (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=account/wishlist>)
Carrinho de compras (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=checkout/cart>)
Finalizar pedido (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=checkout/checkout>)



CASA DA MOEDA DO BRASIL
CLUBE DA MEDALHA DO BRASIL

(<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=common/home>)

Busca



0



R\$0,00 ▾

([https://](https://clubedamedalha.com.br/)

clubedamedalha.com.br/

Menu

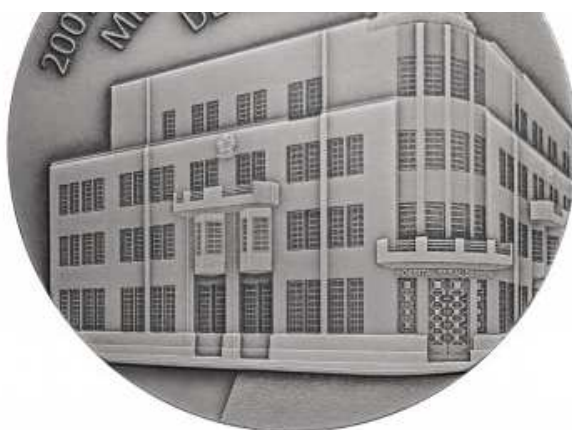
200 Anos do Hospital Militar de Área de Recife

Home (<https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=common/home>)

› Militar (<https://clubedamedalha.com.br/militar-br>)

› 200 Anos do Hospital Militar de Área de Recife (https://clubedamedalha.com.br/militar-br?product_id=101)





(<https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/200anosdohospitalmilitardeareaderecife/200anosdohospitalmilitardeareaderecife-ag-1600x1600.jpg>)



[!\[\]\(6d6374615181df408164a7290765650a_img.jpg\)
 \(https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/200anosdohospitalmilitardeareaderecife/200anosdohospitalmilitardeareaderecife-br-1600x1600.jpg\)](https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/200anosdohospitalmilitardeareaderecife/200anosdohospitalmilitardeareaderecife-br-1600x1600.jpg)
[\(https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/200anosdohospitalmilitardeareaderecife/200anosdohospitalmilitardeareaderecife-br-1600x1600.jpg\)](https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/200anosdohospitalmilitardeareaderecife/200anosdohospitalmilitardeareaderecife-br-1600x1600.jpg)
[\(https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/200anosdohospitalmilitardeareaderecife/200anosdohospitalmilitardeareaderecife-ag-1600x1600.jpg\)](https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/200anosdohospitalmilitardeareaderecife/200anosdohospitalmilitardeareaderecife-ag-1600x1600.jpg)
[\(https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/200anosdohospitalmilitardeareaderecife/200anosdohospitalmilitardeareaderecife-au-1600x1600.jpg\)
 !\[\]\(9054a0026b21789975ea9e67aafd5989_img.jpg\)](https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/200anosdohospitalmilitardeareaderecife/200anosdohospitalmilitardeareaderecife-au-1600x1600.jpg)



0 comentários | Escreva um comentário

Modelo:

Medalha

Disponibilidade:

Em estoque

R\$638,00

Opções disponíveis

* METAL

PRATA



(https://clubedamedalha.com.br/image/cache/catalog/medalhas/200anosdohospitalmilitardeareaderecife/200anosdohospitalmilitardeareaderecife-ag-1600x1600.jpg)

PRATA DOURADA

QTD

1

COMPRAR

LISTA DE DESEJOS

COMPARAR

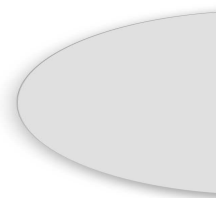
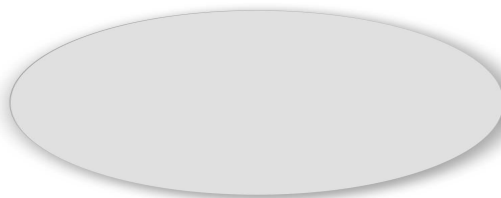
Descrição Características Comentários (0)

Anverso: À frente de uma linha diagonal, e ao centro, representação de uma das fachadas laterais do prédio histórico em conjunto com o Brasão da República. À direita da imagem, a fachada principal e uma pequena visão da outra fachada lateral, e cúpula acima dos 4 pavimentos. No canto superior, a legenda 200 ANOS DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

Reverso: Ao centro, brasão com a legenda HMAR entre os anos 1817 e 2017.

Produtos relacionados

NOVIDADE



(https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=product/product&product_id=139)

(h

70 anos da Esquadilha da Fumaça (https://clubedamedalha.com.br/index.php?route=product/product&product_id=139)

Dia da Aviação c

R\$170,00**(21) 2184-3064**

(tel:+552121843064)

**Fale Conosco**

(/index.php?route=information/contact)

**(21) 2184-3063**

(tel:+552121843063)

**Acesse o portal da Casa da Moeda**

(<http://www.casdamoeda.gov.br/portal/>)

**Siga a Casa da Moeda no Instagram**



(<https://www.instagram.com/casadamoedabrasil/>)

Informações

Sobre o Clube ([index.php?route=information/information&information_id=4](#))

Aviso de Privacidade ([/aviso-privacidade-br](#))

Termo de Uso ([/termo-uso-br](#))

Atendimento

Perguntas Frequentes - FAQ ([faq-br](#))

Contato ([contato-br](#))

Mapa do Site ([index.php?route=information/sitemap](#))

Políticas

Política de Pagamento e Entrega ([/politica-pagamento-entrega-br](#))

Direito de Arrependimento ([/arrendimento-br](#))

Trocas e Devoluções ([/trocas-devolucoes-br](#))

Minha Conta

Minha Conta ([index.php?route=account/login](#))

Meus Pedidos ([index.php?route=account/login](#))

Lista de Desejos ([index.php?route=account/login](#))

Todos os direitos reservados. Casa da Moeda do Brasil (<https://www.casadamoeda.gov.br>) © 2022

f (<https://www.facebook.com/casadamoedadobrasiloficial/>)

▶ (<https://www.youtube.com/channel/UCvvXC5Il2RtdQnqRF3ewfpw>)

@ (<https://www.instagram.com/casadamoedadobrasil/>)

in (<https://www.linkedin.com/company/casadamoedadobrasil/>)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
86/2025	751000	Concluída	JULIO CESAR DE ARAUJO

Título: Aquisição de Medalhas

Observações: Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo nº 63009.050369/2025-60

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 52.500,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611314 - Medalha Material: Metal , Cor: Bronze , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Em Acrílico Na Cor Preta	Unidade	150
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 160,0000	R\$ 173,3333	R\$ 170,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 7,1955% Desvio Padrão: 12,4722 Maior Preço: R\$ 190,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Fornecedor	150		R\$ 160,0000	06/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
34.164.319/0005-06	Medalha de Bronze da Casa da Moeda do Brasil	https://clubedamedalha.com.br/catalogo-de-produtos/moedas-e-medalhas-comemorativas
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
06/10/2025	14:26	05/12/2025
Contato	Informações Adicionais	
Telefone: (21) 2184-2233 / 2184 2365 E-mail: seame@cmb.gov.br	-	
Anexos		
-		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Sítios Eletrônicos Especializados	150		R\$ 190,0000	15/10/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
15/10/2025	Casa da Moeda do Brasil - Medalha Bronze 100 anos ECEME	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:43	https://www.clubedamedalha.com.br//instituicoes/100anos	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Sítios Eletrônicos Especializados	150		R\$ 170,0000	15/10/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
15/10/2025	Casa da Moeda do Brasil - Medalha Bronze 70 anos da Esquadilha da Fumaça	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:45	https://www.clubedamedalha.com.br//instituicoes/100anos	-

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612580 - Medalha Material: Metal , Cor: Dourada , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Banhada Em Dourado , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Gravação Alto/Baixo Relevo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Em Acrílico	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 475,0000	R\$ 561,0000	R\$ 570,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 11,9159% Desvio Padrão: 66,8481 Maior Preço: R\$ 638,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Fornecedor	50		R\$ 570,0000	06/10/2025	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
34.164.319/0005-06		Casa da Moeda do Brasil - Bronze Dourado		https://clubedamedalha.com.br/catalogo-de-produtos/moedas-e-medalhas-comemorativas			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
06/10/2025		14:45		05/12/2025			
Contato		Informações Adicionais					
Telefone: (21) 2184-2233 / 2184 2365 E-mail: seame@cmb.gov.br		-					
Anexos							
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 475,0000	15/10/2025	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
15/10/2025		Casa da Moeda do Brasil - Medalha Broze Dourado 130 anos Colégio Militar	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
16:37		https://www.clubedamedalha.com.br/instituicoes/100anos	-				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 638,0000	16/10/2025	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
16/10/2025		Casa da Moeda do Brasil - Medalha 200 Anos do Hospital Militar de Área de Recife	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
16:50		https://www.clubedamedalha.com.br/instituicoes/100anos	-				

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da contratação é a aquisição de 200 (duzentas) medalhas comemorativas com logomarca no anverso e reverso, cunhadas em metais sendo: 150 (cento e cinquenta) unidades em bronze e 50 (cinquenta) unidades em bronze dourado, e cada uma contendo um número único, fornecidas com estojo.
- 1.2. O objeto se enquadra na hipótese prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Declaração de Singularidade disposta no Ofício SEI nº 593/2025/CMB de 01 de outubro de

2025 da Casa da Moeda do Brasil - CMB (anexo VI), que informa que o Clube da Medalha do Brasil, integrante da CMB é o único órgão que se tem registro em território brasileiro que, desde 1977, vem atuando no fomento, criação e produção de medalhas destinadas ao colecionismo numismático no país.

1.3. O CNPJ do Clube da Medalha é o mesmo da Casa da Moeda do Brasil, pois o clube é um órgão cultural da CMB.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. A empresa constante nos Relatórios Pesquisa de Preço (Detalhado e Resumido) foi escolhida porque é do ramo pertinente aos materiais demandados, sendo especializada no fornecimento do objeto especificado no subitem 1.1, desta Nota Técnica.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, de forma possibilitar atender o disposto no caput do art. 6º da IN SEGES/Me nº65 de 2021, porém não foram obtidos resultados suficientes.

2.3. Conforme art. 22 da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, a Lei de criação da CMB, que transformou a autarquia Casa da Moeda em empresa pública — estabeleceu suas funções: fabricação exclusiva de papel moeda, moeda metálica, selos postais, selos fiscais federais e títulos da dívida pública federal, alterada pelo art. 62 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, parágrafo 2º: "Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Casa da Moeda do Brasil poderá exercer outras atividades compatíveis com suas atividades industriais, bem como a comercialização de moedas comemorativas nas quantidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil."

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados para o objeto demandado consta nos Relatórios Pesquisa de Preço (Detalhado e Resumido).

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Sem que haja no mercado outra empresa que possa satisfazer as especificações demandadas, por esta Organização Militar, a pesquisa de preços considerou os preços de medalhas produzidas, pela CMB, para outros órgãos.

4.2. Para a definição do valor estimado da contratação do material foram utilizados parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.3. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do art. 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O custo estimado total é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para fornecimento de 200 (duzentas) unidades de medalhas, sendo 150 (cento e cinquenta) unidades de medalhas em bronze. com valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais e valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e 50 (cinquenta) unidades de medalhas em bronze dourado, com valor unitário de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta de preços da CMB.

5.2. A estimativa de preço decorre de cotação formal oferecida pela empresa a ser contratada.

5.3. O valor estimado encontra-se compatível com o praticado no mercado, comparando com preços de medalhas constantes no site do Clube da Medalha (<https://www.clubedamedalha.com.br//instituicoes>).

5.4. O preço ofertado à administração, conforme disposto na proposta da CMB é condizente com o praticado pelo mercado, sendo verificado que há vantajosidade na contratação.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços foi conduzida por:

Niterói, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 22/10/2025 11:11:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Terceiro-Sargento (FR)

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório emitido em 17/10/2025 09:28

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
86/2025	751000	Concluída	JULIO CESAR DE ARAUJO
Título: Aquisição de Medalhas			
Observações: Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo nº 63009.050369/2025-60			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 52.500,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611314 - Medalha Material: Metal , Cor: Bronze , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Polido , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Em Acrílico Na Cor Preta	Unidade	150
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço R\$ 160,0000	Média R\$ 173,3333	Mediana R\$ 170,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 7,1955% Desvio Padrão: 12,4722 Maior Preço: R\$ 190,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Fornecedor	150		R\$ 160,0000	06/10/2025	Sim
2	III	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Sítios Eletrônicos Especializados	150		R\$ 190,0000	15/10/2025	Sim
3	III	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Sítios Eletrônicos Especializados	150		R\$ 170,0000	15/10/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

612580 - Medalha Material: Metal , Cor: Dourada , Diâmetro: 60 MM, Finalidade: Homenagem , Acabamento: Banhada Em Dourado , Espessura: 4 MM, Características Adicionais: Gravação Alto/Baixo Relevo , Tipo: Disco , Componentes: Estojo Em Acrílico

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 475,0000

Média

R\$ 561,0000

Mediana

R\$ 570,0000

Coeficiente de Variação: 11,9159%

Desvio Padrão: 66,8481

Maior Preço: R\$ 638,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Fornecedor	50		R\$ 570,0000	06/10/2025	Sim
2	III	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 475,0000	15/10/2025	Sim
3	III	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 638,0000	16/10/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação é a aquisição de 200 (duzentas) medalhas comemorativas com logomarca no anverso e reverso, cunhadas em metais sendo: 150 (cento e cinquenta) unidades em bronze e 50 (cinquenta) unidades em bronze dourado, e cada uma contendo um número único, fornecidas com estojo.

1.2. O objeto se enquadra na hipótese prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Declaração de Singularidade disposta no Ofício SEI nº 593/2025/CMB de 01 de outubro de 2025 da Casa da Moeda do Brasil - CMB (anexo VI), que informa que o Clube da Medalha do Brasil, integrante da CMB é o único órgão que se tem registro em território brasileiro que, desde 1977, vem atuando no fomento, criação e produção de medalhas destinadas ao colecionismo numismático no país.

1.3. O CNPJ do Clube da Medalha é o mesmo da Casa da Moeda do Brasil, pois o clube é um órgão cultural da CMB.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. A empresa constante nos Relatórios Pesquisa de Preço (Detalhado e Resumido) foi escolhida porque é do ramo pertinente aos materiais demandados, sendo especializada no fornecimento do objeto especificado no subitem 1.1, desta Nota Técnica.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, de forma possibilitar atender o disposto no caput do art. 6º da IN SEGES/Me nº65 de 2021, porém não foram obtidos resultados suficientes.

2.3. Conforme art. 22 da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, a Lei de criação da CMB, que transformou a autarquia Casa da Moeda em empresa pública — estabeleceu suas funções: fabricação exclusiva de papel moeda, moeda metálica, selos postais, selos fiscais federais e títulos da dívida pública federal, alterada pelo art. 62 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, parágrafo 2º: "Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Casa da Moeda do Brasil poderá exercer outras atividades compatíveis com suas atividades industriais, bem como a comercialização de moedas comemorativas nas quantidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil.”.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados para o objeto demandado consta nos Relatórios Pesquisa de Preço (Detalhado e Resumido).

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Sem que haja no mercado outra empresa que possa satisfazer as especificações demandadas, por esta Organização Militar, a pesquisa de preços considerou os preços de medalhas produzidas, pela CMB, para outros órgãos.

4.2. Para a definição do valor estimado da contratação do material foram utilizados parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.3. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do art. 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O custo estimado total é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para fornecimento de 200 (duzentas) unidades de medalhas, sendo 150 (cento e cinquenta) unidades de medalhas em bronze. com valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais e valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e 50 (cinquenta) unidades de medalhas em bronze dourado, com valor unitário de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta de preços da CMB.

5.2. A estimativa de preço decorre de cotação formal oferecida pela empresa a ser contratada.

5.3. O valor estimado encontra-se compatível com o praticado no mercado, comparando com preços de medalhas constantes no site do Clube da Medalha (<https://www.clubedamedalha.com.br//instituicoes>).

5.4. O preço ofertado à administração, conforme disposto na proposta da CMB é condizente com o praticado pelo mercado, sendo verificado que há vantajosidade na contratação.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços foi conduzida por:

Niterói, RJ, na data da assinatura.

BRUNO LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Terceiro-Sargento (FR)

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório emitido em 17/10/2025 09:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.164.319/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/04/1971	
NOME EMPRESARIAL CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO ST SETOR BANCARIO SUL, QUADRA 2, BLOCO Q		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF JOAO CARLOS SAAD ANDAR 9 SALA 909,910 E 911
CEP 70.306-908	BAIRRO/DISTRITO BRASLIA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO sedebsb@casadamoeda.gov.br		TELEFONE (61) 3225-4345/ (21) 2414-2606	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2025** às **15:14:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2025 09:27:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB**
CNPJ: **34.164.319/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.164.319/0001-74

Razão

CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB

Social:

Endereço:

ESPL DOS MINISTERIOS BL.C 4 ANDAR SALA 409 / EIXO MONUMENTAL
/ BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101501060323875200

Informação obtida em 17/10/2025 09:25:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.164.319/0001-74

Certidão nº: 56193411/2025

Expedição: 23/09/2025, às 15:11:08

Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.164.319/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB
CNPJ: 34.164.319/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:38:54 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2026.

Código de controle da certidão: **4279.E4DF.2F2E.81B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 34.164.319/0005-06. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR - Esfera Federal

Código de Validação: NDNiYzBiN2QwMTFkOTI1YjhmNDMxMDBmYzYwN2YxOGM0ZjUzZDE2ZTcwZTU0MzJkMTM1ODFiNTQ1MTM5NWY4Yw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB
34.164.319/0001-74

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/10/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.CCES.290D.PJFL.W4J3.H2I9**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.164.319/0001-74 DUNS®: 901302570
Razão Social: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2026
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/11/2025
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026